



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 PRC 84/2022

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras da marca Stihl, sob demanda, com aplicação de peças a serem fornecidas pelo Contratante, mediante menor proposta de preço de hora técnica, com EXCLUSIVIDADE de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), conforme especificações presentes no termo de referência, no anexo VI deste instrumento convocatório.

2 – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura do certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 07/06/2022.

HORÁRIO: 09:30 h (nove horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

2.2 Serão considerados válidos os envelopes recebidos via Correios até o horário estipulado na cláusula 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação ou quaisquer outras hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 48/2022 – PRESENCIAL

E-MAIL:

TELEFONE:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2022 – PRESENCIAL

E-MAIL:

TELEFONE:

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo IV) do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial, qualquer uma delas com data de emissão de até 80 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento, sob pena de não aplicação dos benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/83.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária.

7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.5 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.1.5 DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

8.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação.

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br).

8.2.6 **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

8.2.7 **As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

8.3 – Regularidade Econômico Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada **de no máximo 03 meses anteriores à data de abertura das propostas.**

8.4 - Inabilitação da Licitante:

8.4.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.

8.4.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006.

Observações:

8.5 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4. Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado.

9.4.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que o licitante não for declarado vencedor em nenhum dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados à apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7 O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira, entregue mediante protocolo na sede da prefeitura ou por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br com a devida identificação do representante legal e confirmação de recebimento pelo telefone (31) 3577-7010.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CONTRATO

12.1 A proposta reajustada ao valor final do lance deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação.

12.2 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.3 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

12.4 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

13- DA PUBLICIDADE

13.1 O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

14.1 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis.

14.2 Multas

14.2.1 A Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sob o valor do contrato por excesso de prazo para início da execução dos serviços.

14.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.3 No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.4 Em caso de negligência, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a critério da Administração.

14.2.5 As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos após o devido processo administrativo.

14.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a família atendida.

14.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

14.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

14.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

15 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES

15.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

16.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.7 É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se preventivamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo.

16.8 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

16.9 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.11 O licitante que apresentar o Contrato Social e/ou alterações consolidadas no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

16.12 São partes integrantes do presente Edital:

- **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS.**
- **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.**
- **ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL.**
- **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 09 de maio de 2022.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL						
LOTE 1	ROÇADEIRAS FS220 / FS290			MÃO DE OBRA – HORA TÉCNICA		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	Tempo/serv.	Qtd.	Total/horas	Vr/hora.	Vr. Total
01	Manutenção Preventiva	4,00 h	42	168		
02	Manutenção Corretiva	5,33 h	14	74,62		
TOTAL DA PROPOSTA:						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (..... por extenso						

Domicilio do Licitante, aos de de 2022.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2022, PRC 84/2022 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicilio do Licitante, aos de de 2022.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 48/2022.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS E REQUISITOS

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 48/2022

Declaração

A _____, CNPJ: 00000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras da marca Stihl, sob demanda, com aplicação de peças a serem fornecidas pela contratante, mediante menor proposta de preço de hora técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ xxxx** conforme especificado na planilha abaixo:

MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL						
LOTE 1	ROÇADEIRAS FS220 / FS290			MÃO DE OBRA – HORA TÉCNICA		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	Tempo/serv.	Qtd.	Total/horas	Vr/hora.	Vr. Total
01	Manutenção Preventiva	4,00 h	42	168,00		
02	Manutenção Corretiva	5,33 h	14	74,62		
TOTAL						
VALOR TOTAL (..... por extenso						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

3.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

3.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

3.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

3.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

3.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.14 Recolher os equipamentos na SEMAS, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) horas e entrega-los em perfeitas condições de trabalho nos prazos definidos.

3.15 Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

3.16 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Sarzedo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

3.17 Comparecer à sede do contratante sempre que solicitado ou por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

3.18 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

3.19 Executar os serviços somente com prévia autorização do Contratante;

3.20 Refazer em no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada.
- 4.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 4.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e será exercido por um Executor especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 4.5 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 Será realizado levantamento quantitativo dos serviços realizados a cada 30 (trinta) dias.
- 5.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes.
- 5.3 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;
- 5.4 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor (Sec. Mun. de Desenvolvimento Social), que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLÁUSULA SEXTA, EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme disposto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, com previsão de reajuste anual pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas mediante acordo entre as partes, via termo aditivo e com a devida adequação da dotação orçamentária para o respectivo ano calendário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis.

9.2 Multas

9.2.1 A Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sob o valor do contrato por excesso de prazo para início da execução dos serviços.

9.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.2.3 No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.2.4 Em caso de negligência, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a critério da Administração.

9.2.5 As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos após o devido processo administrativo.

9.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a família atendida.

9.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO

10.1 As manutenções preventivas e/ou corretivas, ocorrerão quando o Município julgar necessário, e serão realizados por técnicos capacitados nas dependências da contratada

10.2 Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as seguintes materiais: óleo lubrificante, graxa, querosene, produtos químicos para limpeza, produtos para proteção antiferruginosa, estopa, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon e outros de valor correlato a estes.

10.3 A contratante poderá acrescentar novas máquinas/equipamentos por ela adquiridos, observada a limitação legal, devendo a contratada aplicar os mesmos valores ajustados por mão de obra em contrato.

10.4 A Contratada concluirá os serviços em prazo não superior a 03 (três) dias, contados após autorização e fornecimento de eventuais peças de reposição pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços – SEMAS.

10.5 A Contratada deverá efetuar o diagnóstico e submeter a solução para o reparo mediante relatório formal submetido à aprovação da SEMAS, que procederá a aquisição das eventuais peças para a execução dos serviços.

10.6 A Contratada deverá encaminhar à SEMAS, juntamente com o equipamento, as peças substituídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.

11.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1 À CONTRATADA é vedada a subcontratação no todo ou em parte deste contrato, salvo prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 48/2022 do dia ___/___/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02.10.10.18.451.1801.2.064 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
Natureza de Despesa: 3.3.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FICHA:
390. Fonte: 108.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2022.

André Gustavo Diniz Matos

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo atende solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços – SEMAS, Nº: 291/2022.

1 - OBJETO

Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras da marca Stihl, sob demanda, com aplicação de peças a serem fornecidas pela contratante, mediante menor proposta de preço de hora técnica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município tem por competência institucional a promoção e execução de licitações, conferindo a SEMAS a execução desta tarefa no âmbito de sua necessidade e competência da pasta.

2.1.1. A manutenção envolve as ações de revisões regulares, substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos, necessárias para manter uma peça, equipamento ou máquina, de modo a estabelecer uma condição operável e uma máxima vida útil, reduzindo assim as paradas de produção e os custos emergenciais.

2.1.2. Nesse processo, o prestador de serviço atenderá o município de Sarzedo durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes da Secretaria Municipal do Ambiente, nos serviços de manutenção de equipamentos de jardinagem.

2.1.3. Salientamos que há uma demanda considerável de procedimentos e manutenção, sendo necessário que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e a terceirização das atividades agregam fatores de qualidade e confiabilidade como princípios fundamentais, trazendo para a Administração a vantagem de restringir o investimento em servidores com expertise, ferramentas, estoques de suprimentos e peças de reposição, custos de armazenamento e os juros do capital imobilizado na estocagem das peças, pois a quebra ou desgaste de uma peça é acontecimento sujeito às leis do acaso.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste termo de Referência.

Entre as alterações promovidas na LC n. 123/06, a LC n. 128/08 inseriu no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte a figura do microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

individual, definido no § 1º do art. 18-A da LC n. 123/06 como o “empresário individual a que se refere o art. 966 (do Código Civil).

Desse modo, o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte passou a disciplinar também o microempreendedor individual, ao qual deve ser estendido o tratamento jurídico diferenciado nas contratações públicas.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os valores indicados para fornecimento de serviços durante 12 (doze) meses, sem periodicidade definida, são de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A execução dos serviços deverá atender às exigências, os padrões e normas dos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, etc., atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. A contratada deverá proferir palestra e demonstração sobre a correta operação e cuidados diários que devem ser seguidos pelos operadores conforme orientação do fabricante, em data agendada após a assinatura do contrato.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As manutenções preventivas e/ou corretivas, ocorrerão quando o Município julgar necessário, e serão realizados por técnicos capacitados nas dependências da contratada

5.2. Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as seguintes materiais: óleo lubrificante, graxa, querosene, produtos químicos para limpeza, produtos para proteção antiferruginosa, estopa, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon e outros de valor correlato a estes.

5.3. A contratante poderá acrescentar novas máquinas/equipamentos por ela adquiridos, observada a limitação legal, devendo a contratada aplicar os mesmos valores ajustados por mão de obra em contrato.

5.4. A Contratada concluirá os serviços em prazo não superior a 03 (três) dias, contados após autorização e fornecimento de eventuais peças de reposição pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços – SEMAS.

6. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

6.1 A Contratada deverá efetuar o diagnóstico e submeter a solução para o reparo mediante relatório formal submetido à aprovação da SEMAS, que procederá a aquisição das eventuais peças para a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá encaminhar à SEMAS, juntamente com o equipamento, as peças substituídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem em envelope fechado, denominado envelope nº 01, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

7.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; OU

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU

7.1.4 Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br); OU

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

7.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ; (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)

7.2.2 Certidão Conjunta da Receita Federal e INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

7.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br>);

7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.2.5 Certidão de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

7.3 - Qualificação Técnica Profissional

7.3.1 Será aferida mediante atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, compatível(eis) em características com o objeto deste Termo de referência, em papel timbrado do cliente ou constar o carimbo com o CNPJ da empresa), comprovando que o trabalho foi executado de forma satisfatória.

7.4 Declarações

7.4.1 Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Anexo previsto em Edital;

7.4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.2. Recolher os equipamentos na SEMAS, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) horas e entrega-los em perfeitas condições de trabalho nos prazos definidos.
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Sarzedo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 8.5. Comparecer à sede do contratante sempre que solicitado ou por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 8.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 8.7. Executar os serviços somente com prévia autorização do Contratante;
- 8.8. Refazer em no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e será exercido por um Executor especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 9.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos serviços prestados, não será inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: 02.10.10.18.451.1801.2.064 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;

Natureza de Despesa: 3.3.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FICHA: 390.

Fonte: 108.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por medição mensal dos serviços efetuados, em até **05 (cinco) dias úteis** após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

12.2. Para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a vigência:

12.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta do INSS);

12.2.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A forma de adjudicação do objeto será global pelo valor da hora técnica, observados os limites máximos admitidos na planilha orçamentária estimada pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MÉDIA ESTIMADA DE TEMPOS/SERVIÇO E VALOR/HORA TÉCNICA

MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL					
LOTE 1	ROÇADEIRAS	MÃO DE OBRA – HORA TÉCNICA			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	Tempo x Vr/h	Vr/Serviço	Qtd. serv. = H	Vr. Total
01	Manutenção Preventiva	4,00/h x 88,33	353,32	42 = 168,00 h	14.839,44
02	Manutenção Corretiva	5,33/h x 88,33	470,80	14 = 74,62 h	6.591,20
TOTAL ESTIMADO:					21.430,64

MODELO DE PROPOSTA

MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL						
LOTE 1	ROÇADEIRAS FS220 / FS290			MÃO DE OBRA – HORA TÉCNICA		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	Tempo/serv.	Qtd.	Total/horas	Vr/hora.	Vr. Total
01	Manutenção Preventiva	4,00 h	42	168,00		
02	Manutenção Corretiva	5,33 h	14	74,62		
TOTAL DA PROPOSTA:						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (..... por extenso						

OBS: Os valores dos serviços são vinculados ao “tempo estimado * valor da hora técnica”, conforme média de orçamentos junto às empresas do ramo. Não serão aceitas propostas com tempos e valores superiores ao limite estimado pela administração.

14. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva com previsão a cada 60 (sessenta) dias para cada equipamento, inclui a verificação dos itens básicos com base na planilha abaixo:

SERVIÇOS BÁSICOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – INSPEÇÃO BIMESTRAL			
Item	Básico	Descrição	Teste Operacional
1	Máquina completa	Teste visual (estado geral, dos encaixes e vedações). Verificar se existe algum elemento, parafuso ou porca solta na carcaça. Reapertar todos e substituir se necessário.	Cabo de manejo Cabo empunhadura; Verificar isoladores de vibração; Interruptor combinado;
2	Filtro de ar	Verificar a Tampa do filtro de ar e região interna. Limpar ou substituir o filtro	Trava do acelerador; Manipulo do arranque;
3	Tanque de Combustível	Verificar estado geral das mangueiras e conexões, tampa e filtro do tanque.	Afogador. Verificar cabo do
4	Silenciador	Verificar fixação no conjunto e se não existe avarias, limpar ou descarbonizar.	acelerador e os fios do módulo de ignição.
5	Carburador	Verificar estado geral, regular.	Todas as conexões e cabos montados não
6	Vela de ignição	Limpar, regular distância dos eletrodos. Se necessário, substituir.	devem ter atrito ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7	Cilindro	Limpar aletas do cilindro com ar comprimido.	interferência. Em todos os casos, verificadas avarias, os componentes devem ser trocados.
8	Pistão e anéis	Desmontar e descarbonizar.	
9	Embreagem	Limpar a embreagem, mola e o tambor com querosene, e verificar eventuais sinais de desgaste. Se necessário, realizar a substituição.	
10	Ponteira de transmissão	Verificar se a caixa de transmissão angular está com lubrificação adequada. (Graxa = 3/4)	
11	Lâmina ou carretel de corte	Conferir fixação/encosto, balanceamento e afiação. Verificar proteção.	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Compreende a execução de serviços indispensáveis para o perfeito funcionamento, ou seja, um Check List do equipamento.			

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
ROÇADEIRAS COSTAIS FS220 / FS290				
ITEM	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	INCORPORAÇÃO	FORNECEDOR
01	FS220 - 367049422	29636	10/03/17	Cláudia de S. Antunes
02	FS220 - 366956625	29637		
03	FS220 - 367475749	31198	23/10/17	Vale Motores
04	FS220 - 367475740	31199		
05	FS220 - 367486621	31200		
06	FS290 - 370172071	36864	25/03/21	Depósito Santana
07	FS290 - 370173572	36865		

Elaborado pro: André Gustavo Diniz Matos - Secretário de Meio Ambiente e Serviços